



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025

AUTOR: ANDREI BICALHO

EMENTA: “Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso dos postes de energia existentes no município e dá providências.”

Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos fios não utilizados nos postes existentes no município.

Art. 2º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, deve notificar as demais empresas que utilizam postes como suporte de seus cabamentos, que façam a retirada dos fios em desuso e alinhamento dos fios que estão sendo utilizados.

Art. 3º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, deve realizar a manutenção, conservação, substituição de postes e fios sem qualquer ônus para administração pública municipal.

Art. 4º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o recolhimento dos galhos após a poda das árvores na extensão da rede elétrica.

Parágrafo único - O recolhimento dos galhos deve ser feito de forma simultânea a poda, para evitar acidentes e transtornos à comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 9 de outubro de 2025

Andrei Bicalho

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa a segurança pública e proteção à população onde os fios aparentes ou em desuso aumentam o risco de choque elétrico, curto-circuito, incêndios e acidentes com crianças, animais e moradores, melhora também a drenagem de áreas urbanas, fios desalinhados podem interferir em atividades de manutenção de vias, poda de árvores, obras civis e projetos de infraestrutura, elevando custos e atrasos.

Além da estética e qualidade de vida, a presença de fios excedentes prejudica a paisagem urbana, impacta o turismo local e o valor imobiliário, também a eficiência energética e organização da malha, onde o alinhamento adequado facilita manutenções, reduz perdas técnicas e melhora a confiabilidade do fornecimento.

E é preciso ter responsabilidade compartilhada: alinhamento e retirada devem envolver concessionária de energia, órgãos municipais (planejamento, meio ambiente, obras) e a população, com marcos normativos claros.

Santa Luzia, 9 de outubro de 2025

Andrei Bicalho



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003200390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Andrei Dutra Bicalho** em 09/10/2025 10:52

Checksum: **EBF7C6C92A831FC07AA0A3517A4616AD9CC271DF4E777B369C4066169EB417CE**

